# EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22.005/2026-D**
**TIPO: MAIOR LANCE**
**DATA DE REALIZAÇÃO: 27/11/2026**
**HORÁRIO: 10h00 (Horário Oficial de Brasília – DF)**
**OBJETO: LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS AUTOMOTIVOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE PRAIA GRANDE/SP**

## PREÂMBULO

**1.1** – A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Administração, demais Secretarias, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **ON-LINE**, do tipo MAIOR LANCE, para **LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS AUTOMOTIVOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE PRAIA GRANDE/SP.** O certame deverá ser processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.1333/2021, com as alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.2** – A sessão pública será conduzida pela Leiloeira Oficial CAROLINE DE SOUSA RIBAS, matriculada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 738, livro 03, fls 63, por força do Credenciamento – Termo de Prorrogação Contratual nº. 130/2022, oriundo de procedimento de Chamamento Público nº. 014/2021 – Processo Administrativo nº. 14.800/2021 – Anexo 15.

**1.3** – O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site: http://www.praiagrande.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br gratuitamente.

## 2 – DO OBJETO

**2.1** – Constitui objeto do presente Edital a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS AUTOMOTIVOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE PRAIA GRANDE/SP**, pertencentes ao Município da Estância Balneária de Praia Grande, relacionados no **Anexo I** deste Edital.

**2.2** - Os Bens Móveis e Veículos Automotivos inservíveis de propriedade do Município da Estância Balneária de Praia Grande/SP (relacionados no apêndice anexo a este instrumento), **serão alienados no estado de conservação que se encontram e sem garantia,** não cabendo reclamações posteriores acerca de circunstâncias que puderem ser conhecidas ou observadas antes do oferecimento dos lances, tais como sua procedência, revisões realizadas ou não, pendência de Recall, eventuais débitos e restrições, além daquelas informadas, bem como vícios ou defeitos, ocultos ou não e ausência de peças, devendo os interessados, sobretudo, vistoriar os bens, de acordo com as procedências administrativas para visitação;

**2.3** - Frisa-se que as fotos que serão divulgadas na Plataforma do Leiloeiro Oficial (**www.liderleiloes.com.br**), são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens, haja vista a faculdade dos interessados em vistoriar os bens, de acordo com as procedências administrativas para visitação;

**2.4** - A alegação de que o estado de conservação do veículo na retirada após a arrematação não é o mesmo das imagens meramente ilustrativas, não ensejará no cancelamento da arrematação.

## 3 – DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**3.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** relativos a este leilão, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, que serão prestados mediante solicitação através do endereço eletrônico: sead.licitacao@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código R4ENKXKV JVKEQMUX LZUBCA2B 7TNYJLE3
Assinado por: RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN, MAURICIO VIEIRA IZUMI e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.

**3.2.** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**3.3.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico: sead.licitacao@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

**3.4.** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

**3.5.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**3.6.** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial da municipalidade e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Praia Grande – DOPG.

**3.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**3.9.** As respostas das impugnações serão publicadas no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: http://www.praiagrande.sp.gov.br.

## 4 – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

**4.1** – O leilão será realizado na modalidade on-line, **no dia 27/11/2026, às 10h00**.

**4.2** – A sessão on-line será realizada através do site: www.liderleiloes.com.br.

**4.3** – Os interessados poderão oferecer lance através do site: www.liderleiloes.com.br devendo com antecedência proceder ao cadastramento junto ao mesmo, conforme estabelece o Termo de Referência – **Anexo I**, em especial **item 4 e seus subitens.**

## 5 – DA VISITAÇÃO

**5.1** – Os lotes estarão disponíveis para visitação no Município da Estância Balneária de Praia Grande/SP, nos endereços constantes no **subitem 4.10.3 do Termo de Referência**, durante o **período compreendido entre a data de publicação do Edital e o dia anterior a data prevista para abertura da Sessão Pública**

**5.2** – As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis na Plataforma do Leiloeiro Oficial: www.liderleiloes.com.br.

**5.3** – As fotos divulgadas na plataforma www.liderleiloes.com.br serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.

**5.4** – A alegação de que o estado de conservação do veículo na retirada após a arrematação não é o mesmo das imagens meramente ilustrativas, não ensejará no cancelamento da arrematação.

## 6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1** – Poderão participar do presente leilão, os interessados que atenderem às condições estabelecidas no

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código R4ENKXKV JVKEQMUX LZUBCA2B 7TNYJLE3
Assinado por: RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN, MAURICIO VIEIRA IZUMI e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.

**Termo de Referência – Anexo I**.

## 7 – DOS LANCES

**7.1** – Os lances serão ofertados de maneira Eletrônica e na forma estabelecida no Termo de Referência – **Anexo I**.

## 8 – DAS CONDIÇÕES DE VENDAS

**8.1** – O Leilão será regido pelas normas estabelecidas no Decreto nº 21.981/1932, que regula a profissão do Leiloeiro Oficial, pelas demais normas legais aplicáveis, além das constantes do Edital publicado e das seguintes:

**8.2** – Em atendimento Lei Federal nº 13.111/2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os empresários que comercializam veículos automotores informarem ao comprador o valor dos tributos incidentes sobre a venda e a situação de regularidade do veículo quanto a furto, multas, taxas anuais, débitos de impostos, alienação fiduciária ou quaisquer outros registros que limitem ou impeçam a circulação do veículo.

## 9 – DAS REGRAS ESPECIAIS

**9.1** – A retirada do bem deverá ser realizada pelo arrematante ou por pessoa por ele indicada e dependerá **obrigatoriamente de prévio agendamento** mediante a apresentação da **Declaração de Renúncia** e o **Termo de Responsabilidade** (relacionados no apêndice anexo a este instrumento), além dos documentos dos subitens 4.2.1.1, 4.2.1.2 e 4.2.1.3 do Termo de Referência;

**9.2 -** A retirada dos bens se dará mediante a assinatura de termo de entrega ao arrematante ou seu procurador legalmente constituído, a partir de quando assumirá todas as responsabilidades pelo seu uso e transporte;

**9.3** – A comissão da Leiloeira corresponde a **5% (cinco por cento)** sobre o valor da venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão, conforme art. 24 do Decreto Federal nº 22.427/1933;

**9.4** – Havendo a necessidade de desmontagem do bem ou qualquer outro serviço para o seu recebimento, como por exemplo, carregamento e transporte, os respectivos custos serão suportados pelo(a) arrematante. O(a) arrematante é responsável não só pela retirada do bem do local onde ele se encontrar, como por sua regularização administrativa (vistorias, laudos, desbloqueio de quaisquer restrições sejam judiciais e ou administrativas, inspeção veicular/ambiental, quitação de débitos, regularização documental, emplacamento etc.) quando exigível;

**9.5** - Para a arrematação de veículos em fim de vida útil **"SUCATAS" (LOTE 9), SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE TRÂNSITO**, deverá o(a) arrematante, além de ser cadastrado perante a Plataforma do Leiloeiro Oficial (**www.liderleiloes.com.br**), **comprovar o seu credenciamento junto à repartição de trânsito competente**, tanto para participar do leilão, quanto por ocasião da emissão da nota de venda, além de atender à legislação e regulamentos aplicáveis, cujas faltas implicarão o cancelamento da arrematação com a perda do valor referente à comissão do Leiloeiro;

**9.6** - O(a) arrematante adquirente dos lote de **SUCATAS (LOTE 9),** será responsável pela utilização e destino final dos respectivos e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e na legislação em vigor;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código R4ENKXKV JVKEQMUX LZUBCA2B 7TNYJLE3
Assinado por: RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN, MAURICIO VIEIRA IZUMI e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.

**9.7.** O **LOTE 10** é composto por uma embarcação de pequeno porte **(tipo Bote/Small Boat) - SUCATA**, **desprovida de motor** e **SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO**, uma vez que sua inscrição foi formalmente cancelada perante a Capitania dos Portos de São Paulo;

**9.8** – As demais regras encontram-se previstas no Termo de Referência – **Anexo I**.

## 10 – DOS RECURSOS

**10.1** – Os recursos contra atos da administração referentes ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2** – As contrarrazões poderão ser propostas pelos interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação das vistas do recurso administrativo proposto.

**10.3** – Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

**10.4** – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** - Tanto as razões quanto as contrarrazões deverão ser protocoladas pessoalmente no Departamento de Licitações, no endereço constante no Item 1.3 do presente, das 09h00 às 16h00, ou encaminhadas através do e-mail: licitacao@praiagrande.sp.gov.br ou sead.licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

**10.6** – O resultado deste leilão e os demais atos pertinentes a ele, sujeitos à publicação serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Praia Grande – DOPG e no sítio eletrônico www.praiagrande.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br.

## 11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1** – Os atos de adjudicação e homologação serão praticados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo aos Secretários Municipais da Prefeitura a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, bem como a homologação do certame.

## 12 – DAS SANÇÕES

**12.1** Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado, estará automaticamente rescindida a compra e o(a) arrematante sujeito a sanção quanto ao pagamento de 20% (vinte por cento), referente ao lance efetuado acrescentado ao valor 5% (cinco por cento) referente a comissão da Leiloeira, a título de multa. O(a) arrematante receberá a notificação com a indicação da conta corrente do Tesouro da Prefeitura Municipal para deposito, via E-mail e AR, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa. Destarte, em observância ao interesse público, a Administração Pública reserva-se o direito de convocar os licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação dos lances;

**12.2** Após devidamente notificado (a), respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, não seja apresentada Defesa Prévia e realizado o depósito constante no item 12.1, o(a) notificado(a) sofrerá suspensão temporária de participar no próximo Leilão da Administração Pública, por um período de até 02 (dois) anos;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código R4ENKXKV JVKEQMUX LZUBCA2B 7TNYJLE3
Assinado por: RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN, MAURICIO VIEIRA IZUMI e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.

## 13 – DO FORO

**13.1** – O foro para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital será o de Praia Grande/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 14 – DOS ANEXOS

**14.1** – ANEXO I – Termo de Referência (contendo anexos I a V):
14.1.1 – Anexo I do Termo de Referência – Planilha de Referência;
14.1.2 – Anexo II do Termo de Referência – Termo de Visitação;
14.1.3 – Anexo III do Termo de Referência – Declaração de Renúncia;
14.1.4 – Anexo IV do Termo de Referência - Termo de Responsabilidade;
14.1.5 - Anexo V do Termo de Referência – Termo de Retirada do bem alienado.

**14.2** – ANEXO II – ETP - Estudo Técnico Preliminar.
14.2.1 – Anexo I do Estudo Técnico Preliminar – Tabela de Valores – bens patrimoniais.

Praia Grande, 29 de outubro de 2026.

**RONALDO FERREIRA DE ALCÂNTARA**
Secretário de Administração Interino

**PATRÍCIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS**
Secretária Municipal de Educação

**JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA**
Secretário Municipal de Saúde Púlica

**MAURICIO VIEIRA IZUMI**
Secretário Municipal de Segurança Pública

**SORAIA M. MILAN**
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código R4ENKXKV JVKEQMUX LZUBCA2B 7TNYJLE3
Assinado por: RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN, MAURICIO VIEIRA IZUMI e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.

**ANEXO I – Termo de Referência**

# OBJETO: LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS AUTOMOTIVOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE PRAIA GRANDE/SP

**REQUISITANTE: Departamento de Patrimônio – SEAD-513.**

## 1– CONDIÇÕES GERAIS DO DESFAZIMENTO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o desfazimento dos bens públicos inservíveis à Administração, através de Leilão Público, visando à alienação de Bens Móveis e Veículos Automotivos inservíveis de propriedade da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande/SP (relacionados no apêndice anexo a este instrumento), conforme o Decreto Municipal nº 8.452/2026, Decreto Federal nº 12.785/2025, o Decreto Federal nº 11.461/2023 e a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da Administração Pública, a saber, a Lei nº 14.133/2021;

1.2. Restou consignado na Ata da Reunião realizada em 25/08/2026 que os membros das Comissões Técnicas para Avaliação de Bens Móveis e Automotivos Inservíveis à Administração tomaram ciência dos bens inservíveis indicados pelas Secretarias, bem como da Avaliação Técnica dos lotes da lavra da Sra. Leiloeira Oficial. A reunião atendeu às diretrizes das Portarias nº GP-068/2026 e GP-069/2026 e dos Processos Administrativos nº 19.120/2025-D e nº 19.127/2025-D, com foco no desfazimento dos bens inservíveis deste Órgão;

1.3. Com os valores arrecadados com a alienação, a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande/SP poderá adquirir novos bens permanentes, conforme rege o Art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

1.4. O objeto do Termo de Referência, não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código R4ENKXKV JVKEQMUX LZUBCA2B 7TNYJLE3
Assinado por: RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN, MAURICIO VIEIRA IZUMI e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.

1.5. O desfazimento dos bens públicos inservíveis, objeto do presente Termo de Referência é caracterizado como COMUM, a ser realizado mediante licitação, na modalidade leilão, conforme definido no art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021;

1.6. O prazo para a realização do Leilão Público, visando à alienação de Bens Móveis e Veículos Automotivos inservíveis de propriedade da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande/SP (relacionados no apêndice anexo a este instrumento), será divulgado através do Edital, a ser publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

1.7. O objeto do presente Termo de Referência é enquadrado como não continuado;

1.8. O critério de julgamento da licitação, será de MAIOR LANCE ofertado.

## 2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO DESFAZIMENTO.

2.1. Considerando que a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande deve atender o interesse público de modo eficiente, não podendo se valer de bens desgastados e obsoletos, cujo desempenho seja aquém daquele que é esperado para atender a população, como bem aduz a Lei Federal nº 8.987/1995, que incita a prestação de serviços públicos adequados, ou seja, de boa qualidade;

2.2. Considerando que os Bens Móveis e Veículos Automotivos inservíveis de propriedade da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande/SP (relacionados no apêndice anexo a este instrumento), por intermédio do procedimento de verificação e avaliação, quanto às suas condições de uso, tráfego e custo de manutenção, tornam-se obsoletos e antieconômicos para as atividades as quais foram destinadas;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código R4ENKXKV JVKEQMUX LZUBCA2B 7TNYJLE3
Assinado por: RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN, MAURICIO VIEIRA IZUMI e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.

2.3. Considerando o armazenamento de Bens inservíveis nos Galpões da Secretaria de Saúde Pública, da Secretaria de Educação e demais Secretarias desta Prefeitura;

2.4. Considerando que os Bens Móveis e Veículos Automotivos inservíveis, cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno, serão alienados em conformidade com a legislação aplicável, a saber, o Decreto Municipal nº 8.452/2026, Decreto Federal nº 12.785/2025, o Decreto Federal nº 11.461/2023, a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da Administração Pública, a saber, a Lei nº 14.133/2021, se faz necessária à apresentação deste Termo de Referência, objetivando o desfazimento dos Bens Móveis e Veículos Automotivos inservíveis de propriedade da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande/SP (relacionados no apêndice anexo a este instrumento), através de Leilão Público.

## 3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução encontrada para o desfazimento dos Bens Móveis e Veículos Automotivos inservíveis de propriedade da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande/SP (relacionados no apêndice anexo a este instrumento), se consubstancia no procedimento licitatório na modalidade Leilão, sendo essa a forma escolhida para o presente objeto, considerando os termos do inciso XL, do art. 6°, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.1.1. O Leilão será realizado na modalidade ON-LINE, através da Plataforma da Leiloeira Oficial Credenciada, a saber, **www.liderleiloes.com.br**, haja vista que a utilização da plataforma (site da Leiloeira) para tal procedimento, promoverá a divulgação do leilão em todo o Brasil, permitindo que pessoas físicas e jurídicas em qualquer lugar que estejam, conheçam os lotes virtualmente, ampliando assim a participação e a quantidade de lances e, consequentemente, a possibilidade do bem leiloado atingir maior valor de arrematação;

3.2. Para condução eficiente do desfazimento, através da modalidade Leilão, visando à ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E VEÍCULOS AUTOMOTIVOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO PREFEITURA DE PRAIA GRANDE/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 31 da Lei nº 14.133/2021, foi convocada a SRA. CAROLINE DE SOUSA RIBAS,

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código R4ENKXKV JVKEQMUX LZUBCA2B 7TNYJLE3
Assinado por: RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN, MAURICIO VIEIRA IZUMI e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.

LEILOEIRA OFICIAL, matriculada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº. 738, livro 03, fls. 63, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.136.183-5 SSP/SP e CPF/MF nº. 224.335.748-89, com endereço na Rua Dom Pedro II, nº. 620, apto 20, Jardim, Santo André/SP, por força do Credenciamento – Termo de Prorrogação Contratual nº. 130/2022, oriundo de procedimento de Chamamento Público nº. 014/2021 - Processo Administrativo nº. 14.800/2021 – Anexo 15;

3.2.1. Consigna-se que a Sra. Caroline de Sousa Ribas foi convocada em razão da manifestação de recusa da Sra. Angela Pecini Silveira, nos termos do Contrato Administrativo nº. 180/2022 (Processo Administrativo nº 14.800/2021);

3.3. A comissão da Leiloeira corresponde a **5% (cinco por cento)** sobre o valor da venda de cada bem arrematado, a **ser pago pelo arrematante** no ato do leilão, conforme art. 24 do Decreto Federal nº 22.427/1933;

3.3.1. O valor da comissão do item 3.3 será devido pelo(a) arrematante, ainda que este(a) manifeste arrependimento ou desistência pelo lote. Nestes casos, poderá o(a) arrematante ter o seu cadastro suspenso ou cancelado. Além disso, desde já autoriza o(a) arrematante a cobrança exclusiva da comissão da Leiloeira, que estará sujeito a protesto em caso de não pagamento;

3.3.2. Caso o Leilão seja cancelado em **decorrência de ordem judicial**, desfazendo-se a arrematação (sem que isso constitua qualquer direito ao arrematante, que receberá integralmente os valores eventualmente pagos), a comissão do item 3.3 não será devida pelo(a) arrematante. Caso seja paga, será devidamente devolvida pela Leiloeira.

3.4. Inequivocamente, o princípio da alteridade será aplicado ao caso, não sendo a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, responsabilizada por qualquer pagamento no caso de insucesso da Leiloeira. Da alienação não resultará qualquer ônus a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande/SP;

3.5. Frisa-se que os Bens Móveis e Veículos Automotivos inservíveis de propriedade da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande/SP (relacionados no apêndice anexo a este instrumento), foram devidamente avaliados pela Leiloeira Oficial, que elaborou o Laudo de

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código R4ENKXKV JVKEQMUX LZUBCA2B 7TNYJLE3
Assinado por: RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN, MAURICIO VIEIRA IZUMI e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.

Avaliação dos Bens para apreciação e deliberações das Comissões Técnicas de Bens Móveis e Automotivos inservíveis, conforme determinação das Portarias n.º GP-068/2026 e GP-069/2026, nos termos do Processo Administrativo nº. 19.120/2025-D e Processo Administrativo nº. 19.127/2025-D;

3.5.1. As Comissões Técnicas de Bens Móveis e Automotivos inservíveis concordaram com os valores avaliados pela Leiloeira Oficial, conforme atos designados na lavratura da respectiva Ata de Reunião no dia 25/08/2026;

3.6. O(a) arrematante isenta a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, bem como a Leiloeira, de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos do bem leiloado, estejam eles ocultos ou não, nos termos do artigo 441, do Código Civil Brasileiro, como também reclamações sobre revisões realizadas ou não, pendência de Recall, eventuais débitos e restrições, e nem desistências, tendo em vista a faculdade conferida ao arrematante de vistoriar o bem, isentando tanto a Prefeitura Municipal e a Leiloeira de quaisquer responsabilidades, conforme Declaração de Renúncia anexa a este instrumento;

3.6.1 O(a) arrematante se responsabiliza por todas as dívidas e providências para a liberação das restrições/pendências, bem como se houver necessidade de remarcação ou regravação de numeral de chassi, motor, e etc., que eventualmente recaírem sobre o bem arrematado;

3.7. Declara o(a) interessado(a)/arrematante ter ciência de que Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, é a Proprietária dos bens leiloados e que a Leiloeira é sua Mandatária, nos termos do artigo 40, do Decreto Lei Federal nº 21.981/1932, cumprindo sua função de realizar o leilão de acordo com as orientações e condições determinadas pela mandante;

3.8. A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, a qualquer tempo, poderá retirar, reunir, separar ou alterar a ordem de quaisquer lotes constantes do Leilão.

## 4- REQUISITOS DO LEILÃO

### a) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código R4ENKXKV JVKEQMUX LZUBCA2B 7TNYJLE3
Assinado por: RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN, MAURICIO VIEIRA IZUMI e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.

4.1. Para estar apto a ofertar lances para aquisição dos Bens Móveis e Veículos Automotivos inservíveis de propriedade da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande/SP (relacionados no apêndice anexo a este instrumento), o(a) interessado(a) não poderá ser menor de 18 (dezoito) anos;

4.2. O (a) interessado (a) em participar do leilão deverá estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal;

4.2.1. O(a) interessado(a) – PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA deverá obrigatoriamente realizar o cadastro na plataforma do Leiloeiro Oficial, a saber, **www.liderleiloes.com.br,** como também realizar o **upload** dos documentos, observando os subitens abaixo**:**

4.2.1.1 Cópia do RG/ CPF (com validade nacional, onde conste o número do CPF, e cuja data de emissão não seja superior a dez anos) ou CNH;

4.2.1.2. Comprovante de residência em nome do arrematante ou com declaração de inquilinato com firma reconhecida por autenticidade;

4.2.1.3. Em se tratando de pessoa jurídica, além dos documentos acima do representante legal, deverão ser apresentadas:

a) Cópia do cartão CNPJ;
b) Cópia do contrato social;
c) Todas as cópias apresentadas deverão estar autenticadas ou acompanhadas dos originais.

4.2.1.4. O(a) interessado(a) – PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA deverá respeitar as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 21.981/1932 e no Decreto Federal nº 22.427/1933 que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, entre outras aplicáveis, além de concordar com as constantes no Edital e na plataforma da Leiloeira Oficial **www.liderleiloes.com.br;**

4.2.1.5. A **Declaração do(a) participante arrematante de que renuncia à garantia por vícios redibitórios**, nos lotes sem garantia de funcionamento na entrega (modelo anexo a este

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código R4ENKXKV JVKEQMUX LZUBCA2B 7TNYJLE3
Assinado por: RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN, MAURICIO VIEIRA IZUMI e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.

instrumento) e o **Termo de Responsabilidade** (modelo anexo a este instrumento) deverão ser enviados no **e-mail** do Leiloeiro, a saber, **financeiro@liderleiloes.com.br;**

4.3. O(a) interessado(a) – PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA poderá arrematar quaisquer lotes de bens móveis inservíveis e veículos automotivos **com direito a documentação (Licenciamento 2026, conforme Planilha de Referência anexa a este instrumento)**;

4.3.1. Os veículos não estão amparados pela garantia do Fabricante e não terão direito às revisões gratuitas. Os veículos serão caracterizados pelo ano de seu modelo quando não divulgado, também, o ano de sua fabricação na Plataforma do Leiloeiro Oficial (**www.liderleiloes.com.br**);

4.3.2. No caso da arrematação dos **LOTES 1 e 2**, o(a) arrematante será responsável pela **alteração documental** dos respectivos veículos registrados como **carroceria Ambulância,** atendendo premente a **Portaria DENATRAN nº 58/2017;**

4.4. Para a arrematação de veículos em fim de vida útil **"SUCATAS" (LOTE 9), SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE TRÂNSITO**, deverá o(a) arrematante, além de ser cadastrado perante a Plataforma do Leiloeiro Oficial (**www.liderleiloes.com.br**), **comprovar o seu credenciamento junto à repartição de trânsito competente**, tanto para participar do leilão, quanto por ocasião da emissão da nota de venda, além de atender à legislação e regulamentos aplicáveis, cujas faltas implicarão o cancelamento da arrematação com a perda do valor referente à comissão do Leiloeiro;

4.4.1. O(a) arrematante adquirente dos lote de **SUCATAS (LOTE 9),** será responsável pela utilização e destino final dos respectivos e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e na legislação em vigor;

4.5. O **LOTE 10** é composto por uma embarcação de pequeno porte **(tipo Bote/Small Boat) - SUCATA**, **desprovida de motor** e **SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO**, uma vez que sua inscrição foi formalmente cancelada perante a Capitania dos Portos de São Paulo;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código R4ENKXKV JVKEQMUX LZUBCA2B 7TNYJLE3
Assinado por: RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN, MAURICIO VIEIRA IZUMI e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.

4.6. Os Lances ofertados por PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA fora das condições dos itens e subitens acima serão considerados nulos e retirados dos lotes;

4.7. Os interessados poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

4.7.1. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**, sendo que o(a) usuário(a) será responsável por todas as ofertas registradas em seu nome;

4.7.2. O Leilão poderá ser cancelado em decorrência de ordem judicial, desfazendo-se a arrematação sem que isso constitua qualquer direito ao arrematante, que receberá integralmente os valores eventualmente pagos, inclusive a devolução da comissão da Leiloeira se já tiver sido paga pelo arrematante.

**4.8. São impedidos de participar do Leilão:**

a) A Leiloeira, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;
b) Menores de 18 (dezoito) anos;
c) Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, sancionadas com as penas previstas na Lei nº 14.133/2021;
d) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;
e) Agente Público de Órgão ou Entidade licitante ou Contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme preconiza o Art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021;
4.8.1. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos interessados, das exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

**4.9. Do Cadastro**

4.9.1. O Leilão será realizado de forma eletrônica, por intermédio da Plataforma da Leiloeira

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código R4ENKXKV JVKEQMUX LZUBCA2B 7TNYJLE3
Assinado por: RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN, MAURICIO VIEIRA IZUMI e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.

Oficial (**www.liderleiloes.com.br**). Para participar, o interessado enquadrado nas condições dos itens e subitens acima, deverá efetuar um cadastro gratuito no site **www.liderleiloes.com.br**;

4.9.2. O(a) interessado(a) deverá apresentar/registrar seu nome completo, data de nascimento, telefone celular, e-mail entre outros dados, bem como criar uma senha pessoal e intransferível, comprometendo-se a não divulgá-la e responsabilizando-se pelo uso indevido por terceiros. Se esta for extraviada ou furtada, o titular deverá imediatamente enviar um e-mail para **financeiro@liderleiloes.com.br**, comunicando o fato e anexando cópia do Registro de Ocorrência;

4.9.2.1 O(a) interessado(a) deverá ter capacidade civil e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações decorrentes do Leilão, declara conhecer e concordar com as condições de venda, bem como às especificações de cada lote, de acordo com sua descrição constante no Edital do Leilão. O processo de homologação do cadastro será validado exclusivamente pela Leiloeira;

4.9.3. Frisa-se que aquele que tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - arts. 186 e 927 do Código Civil - ficará sujeito as penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

**4.10. Dos Bens e da Visitação:**

4.10.1. Os Bens Móveis e Veículos Automotivos Inservíveis de propriedade da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande/SP (relacionados no apêndice anexo a este instrumento), **serão alienados no estado de conservação que se encontram e sem garantia,** não cabendo reclamações posteriores acerca de circunstâncias que puderem ser conhecidas ou observadas antes do oferecimento dos lances, tais como sua procedência, revisões realizadas ou não, pendência de Recall, eventuais débitos e restrições, além daquelas informadas, bem como

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código R4ENKXKV JVKEQMUX LZUBCA2B 7TNYJLE3
Assinado por: RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN, MAURICIO VIEIRA IZUMI e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.

vícios ou defeitos, ocultos ou não e ausência de peças, devendo os interessados, sobretudo, vistoriar os bens, de acordo com as procedências administrativas para visitação;

4.10.2. Frisa-se que as fotos que serão divulgadas na Plataforma do Leiloeiro Oficial (**www.liderleiloes.com.br**), são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens, haja vista a faculdade dos interessados em vistoriar os bens, de acordo com as procedências administrativas para visitação;

4.10.2.1. A alegação de que o estado de conservação do veículo na retirada após a arrematação não é o mesmo das imagens meramente ilustrativas, não ensejará no cancelamento da arrematação.

**4.10.3. Procedências administrativas para visitação dos lotes:**

4.9.10.3.1. Os lotes estarão disponíveis para visitação no Município da Estância Balneária de Praia Grande/SP, nos endereços constantes neste Termo de Referência e no Edital, durante o **período compreendido entre a data de publicação do Edital e o dia anterior a data prevista para abertura da Sessão Pública;**

4.9.10.3.2. Os interessados deverão agendar a visita com os respectivos Responsáveis abaixo mencionados:

**a) Lotes 1/3 – Estacionamento do Paço Municipal:** Avenida Presidente Kennedy, n. º 9.000 – Mirim, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h - Telefone: (13) 3496-2439 – Sr. Carlos;

**b) Lote 2 – SAMU Maracanã:** Rua Mário Daige, n.º 836 – Maracanã, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h - Telefone: (13) 3496-2439 – Sr. Carlos e Sr. Alexandre;

**c) Lote 4 – Base da Guarda Civil Municipal:** Avenida Ministro Marcos Freire, n. º 6.660 – Jardim Quietude, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h – Telefone: (13) 3496-5130 – Sr. Almir;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código R4ENKXKV JVKEQMUX LZUBCA2B 7TNYJLE3
Assinado por: RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN, MAURICIO VIEIRA IZUMI e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.

**d) Lotes 5/6/7/8 – Complexo Regionais:** Rua José Júlio Martins Batista, n.º 25 – Antártica (Fundos do Cemitério Municipal), de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h Telefones: (13) 3496-5748 – 3496-5679 - 3496-5681 – 3496-5683 – Sr. Jefferson;

**e) Lote 9 – Garagem SESURB:** Rua Reinaldo dos Santos, n.º 357 – Glória, de segunda a sexta-feira, das 08h às 10h30 e das 13h às 16h - Telefones: (13) 3496-5748 – 3496-5679 - 3496-5681 – 3496-5683 – Sr. Jefferson;

**f) Lote 10 – Base GCM – Canil/Ambiental (Parque Ézio Dall'Acqua):** Rua Paulo Sérgio Garcia, n.º 423 – Sítio do Campo, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h – Telefone: (13) 3496-2238 – Sr. Fábio e Sr. Edimar;

**g) Lote 11 – Galpão da SESAP:** Rua Itajubá, n.º 245 – Guilhermina, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h - Telefone: (13) 3496-2420 – Sr. Clayton;

**h) Lotes 12/14 – Galpão do Patrimônio:** Rua Adriano Dias dos Santos, n.º 200 - Cidade das Crianças / Rua Itajubá, n.º 245 – Guilhermina, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h - Telefone: (13) 3496-2012 – Sra. Júlia;

**i) Lote 13 – Terminal de Transbordo:** Av. do Trabalhador, n.º 2300 – Vila Sônia, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h - (13) 3496-5644 - Sr. Rodrigo Valério.

4.10.3.3.3. Os interessados pelas visitas dos lotes deverão comparecer na data agendada e horário (de acordo com horário de Brasília-DF), munidos de RG (Registro Geral) ou outro documento oficial de comprovação de identidade;

4.10.3.3.4. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, entre outros.

## 5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Após a devida publicação do Aviso de Leilão, o Leiloeiro Oficial irá disponibilizar os lotes na plataforma (**www.liderleiloes.com.br**);

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código R4ENKXKV JVKEQMUX LZUBCA2B 7TNYJLE3
Assinado por: RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN, MAURICIO VIEIRA IZUMI e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.

5.2. A hora prevista para abertura do Leilão será a de Brasília – DF;

5.3. Não haverá responsabilidade da Leiloeira ou da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande/SP, por motivos de força maior ou caso fortuito, tais como, queda ou falhas no sistema ou impossibilidades técnicas, conexão de internet, linha telefônica, imprevisões e intempéries ou outras ocorrências equiparadas. Os lances on-line serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato do envio pelo participante, em virtude das diferentes velocidades nas transmissões de dados;

5.4. Os bens serão leiloados em lotes e alienados a quem maior lance oferecer, reservando-se a Leiloeira Oficial (Mandatária da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande/SP), a faculdade de liberar ou não o bem para a venda mediante maior lance alcançado;

5.5. A menção a "lance inicial" diz respeito à questão de procedimento de Leilão;

5.5.1. Se o maior lance recebido for igual ou superior ao valor mínimo previamente estabelecido pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande/SP (conforme valores relacionados no apêndice anexo a este Termo de Referência), a Leiloeira declarará o lote como "vendido", devendo o arrematante proceder ao respectivo pagamento na forma estabelecida nos subitens 5.5.6.1, 5.5.6.2, 5.5.6.3 e 5.5.6.4, deste Termo de Referência;

5.5.2. O **valor de incremento** é o valor mínimo que deve ser acrescentado a cada lance;

5.5.2.1. Os incrementos mínimos de lance a serem aplicados durante o leilão público irão variar entre os valores de **R$ 100,00 (cem reais), R$ 200,00 (duzentos reais)** e **R$ 500,00 (quinhentos reais),** conforme as características e valores individuais de cada lote, relacionados no apêndice anexo a este Estudo Técnico Preliminar;

5.5.2.1.2. Os valores dos incrementos mencionados no subitem 5.5.2.1, visam garantir maior competitividade e fluidez nas etapas de lances, preservando a transparência e a equidade do procedimento público de alienação;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código R4ENKXKV JVKEQMUX LZUBCA2B 7TNYJLE3
Assinado por: RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN, MAURICIO VIEIRA IZUMI e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.

5.5.3. O(a) interessado(a) cadastrado na plataforma (**www.liderleiloes.com.br**), poderá optar por registrar um lance automático, onde o sistema enviará ofertas automáticas de acordo com o incremento de cada lote, caso seu lance seja superado por outro interessado, até atingir o valor máximo cadastrado. No caso de empate do último valor cadastrado, o participante poderá optar por mais um lance bônus que também será de acordo com o incremento definido para cada lote;

5.5.4. Os interessados cadastrados no Leilão autorizam a Leiloeira a excluir seus lances quando a descrição do bem sofrer alguma alteração, por ser equivocada, incompleta ou por outro motivo que possa comprometer as informações publicadas, a critério da Leiloeira;

5.5.5. Aprovado o lance, não será aceita desistência ou reclamações posteriores após a aceitação do lance vencedor;

5.5.6. A concretização da arrematação está condicionada ao efetivo pagamento do lote, que corresponde ao valor do lance e da comissão da Leiloeira de 5% (cinco por cento);

5.5.6.1. O (a) arrematante deverá efetuar o pagamento do lance em sua integralidade **À VISTA,** após o encerramento do leilão, no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas**. O pagamento deverá ser realizado exclusivamente por meio de transferência via PIX, utilizando o **QR CODE** ou a **chave "copia e cola"** disponibilizados diretamente na plataforma **www.liderleiloes.com.br**;

5.5.6.2. O(a) arrematante além do valor referente à arrematação, deverá pagar À VISTA, após o encerramento do leilão e no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a comissão da Leiloeira Oficial correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, nos termos do art. 24 do Decreto Federal nº 22.427/1933, **através de PIX**., utilizando-se o **QR CODE** ou a **chave "copia e cola",** disponibilizados diretamente na plataforma **www.liderleiloes.com.br;**

5.5.6.3. Para efetuar o pagamento, o(a) arrematante deverá selecionar o(s) lote(s) desejado(s), clicar em "enviar ao carrinho", sendo então direcionado à página contendo todas as informações necessárias para a quitação. **NÃO** serão fornecidas chaves PIX por e-mail,

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código R4ENKXKV JVKEQMUX LZUBCA2B 7TNYJLE3
Assinado por: RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN, MAURICIO VIEIRA IZUMI e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.

telefone ou qualquer outro meio externo à plataforma. Qualquer pagamento deverá ser efetuado única e exclusivamente em favor da Leiloeira Oficial – Sra. Caroline de Sousa Ribas;

5.5.6.4 Feito o pagamento, o(a) arrematante deverá encaminhar o comprovante de pagamento para o e-mail **financeiro@liderleiloes.com.br**;

5.5.6.5. Após a confirmação do pagamento pela Leiloeira Oficial será emitida a nota de venda em favor do arrematante;

5.5.6.6. Caso o pagamento não ocorra no prazo estabelecido, a compra será considerada rescindida de pleno direito. O(a) arrematante ficará sujeito às sanções previstas no subitem 6.2 deste Termo de Referência. Além disso, a Administração poderá, por critério de interesse público, convocar os licitantes remanescentes seguindo a ordem de classificação;

5.5.6.7. A **nota de venda será emitida eletronicamente**, com base nos **dados cadastrados** na plataforma **www.liderleiloes.com.br.**

**5.6. Da Retirada:**

5.6.1. A retirada do bem deverá ser realizada pelo arrematante ou por pessoa por ele indicada e dependerá **obrigatoriamente de prévio agendamento** mediante a apresentação da **Declaração de Renúncia** e o **Termo de Responsabilidade** (relacionados no apêndice anexo a este instrumento), além dos documentos dos subitens 4.2.1.1, 4.2.1.2 e 4.2.1.3 deste Termo de Referência;

5.6.2. A retirada dos bens se dará mediante a assinatura de termo de entrega ao arrematante ou seu procurador legalmente constituído, a partir de quando assumirá todas as responsabilidades pelo seu uso e transporte;

5.6.3. Havendo a necessidade de desmontagem do bem ou qualquer outro serviço para o seu recebimento, como por exemplo, carregamento e transporte, os respectivos custos serão suportados pelo(a) arrematante. O(a) arrematante é responsável não só pela retirada do bem do local onde ele se encontrar, como por sua regularização administrativa (vistorias, laudos,

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código R4ENKXKV JVKEQMUX LZUBCA2B 7TNYJLE3
Assinado por: RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN, MAURICIO VIEIRA IZUMI e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.

desbloqueio de quaisquer restrições sejam judiciais e ou administrativas, inspeção veicular/ambiental, quitação de débitos, regularização documental, emplacamento etc.) quando exigível;

5.6.4. Na retirada do bem, deverá o(a) arrematante ou o terceiro por ele autorizado respeitar todas as normas de segurança e saúde impostos pelos comitentes, pela Leiloeira e pelas autoridades, inclusive no que se refere aos EPI´s (Equipamento de Proteção Individual) necessários, respondendo civil e criminalmente pelos danos que acarretar ou para os quais concorrer. Se o bem estiver na posse do próprio comitente, sua retirada, também dependerá de prévio agendamento, devendo o(a) arrematante cumprir as regras que aquele estabelecer;

5.6.5. O arrematante deverá promover a retirada do bem arrematado no local em que este se encontra, mediante prévio agendamento, a partir do 7º (sétimo) dia útil subsequente à realização da venda, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos horários das 9h às 12h e das 14h às 16h. Não sendo efetuada a retirada dentro do prazo estabelecido, será devida, a partir do dia útil imediatamente subsequente ao seu término, taxa de estadia, no valor de R$ 96,89 (noventa e seis reais e oitenta e nove centavos) por dia, para veículos de passeio e utilitários, observado o valor vigente previsto no Decreto Municipal nº 8.284/2025, ou em norma que venha a alterá-lo ou substituí-lo. O pagamento da taxa de estadia deverá ser efetuado em favor do Município de Praia Grande – CNPJ nº 46.177.531/0001-55, mediante os seguintes dados bancários: Banco do Brasil - 001; Agência 1412-5; Conta Corrente nº 4.999-9. A cobrança da estadia ficará limitada ao período máximo de 30 (trinta) dias. Decorrido esse prazo sem a retirada do bem, considerar-se-á caracterizada a renúncia do arrematante ao bem adquirido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da cobrança dos valores de estadia eventualmente devidos. O arrematante fica, ainda, ciente de que os valores de estadia pendentes poderão ser objeto de emissão de boleto específico para cobrança, sujeitando-se o débito, em caso de inadimplemento, às medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive protesto, observada a legislação aplicável;

**5.7. Da documentação de Transferência:**

5.7.1. Compete exclusivamente à Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande-SP, na qualidade de Comitente Vendedor e proprietária do bem, a disponibilização da documentação

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código R4ENKXKV JVKEQMUX LZUBCA2B 7TNYJLE3
Assinado por: RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN, MAURICIO VIEIRA IZUMI e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.

necessária para a transferência de titularidade aos arrematantes. Eventuais vistorias ou laudos deverão ser providenciados e custeados exclusivamente pelos arrematantes;

5.7.2. O atendimento de todas as exigências administrativas ou tributárias da União, bem como dos Estados, Distrito Federal e Municípios, de onde ou para onde o veículo tiver de ser transferido, é de exclusiva responsabilidade do(a) arrematante, devendo comprovar o seu atendimento quando necessário para a retirada do local indicado pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande-SP/Comitente Vendedor (proprietário do bem);

5.7.3. O(a) arrematante de veículo, além das condições de venda, declara estar ciente de que não poderá com o mesmo circular ou transmiti-lo a terceiros, antes de sua transferência administrativa perante a repartição de trânsito. Assume o(a) arrematante, também, que a partir da retirada do veículo, é sua toda e qualquer responsabilidade cível e criminal por quaisquer danos e despesas causados a terceiros.

5.7.4. A identificação do bem, especialmente dos veículos, exime a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande/Comitente Vendedor (proprietário do bem) e a Leiloeira pela existência de débitos tributários ou de natureza administrativa, dada a possibilidade de verificação desses eventos. Assim, o(a) arrematante será responsável por toda e qualquer obrigação tributária ou multa que incida ou venha incidir sobre os bens, especialmente veículos, independente da sua natureza, sejam elas referentes a trânsito, ambientais, licenciamento e seguro obrigatório entre outras, inclusive se anteriores à data do leilão. Será também responsável o(a) arrematante pelas multas em razão do atraso na transferência ou mesmo da não transferência do veículo para o seu nome, devendo, porém, observar e aguardar o prazo estabelecido pelo comitente para a entrega da documentação necessária. Além disso, também se responsabiliza o(a) arrematante pela vistoria veicular em oficinas autorizadas pelo Inmetro, se necessário for, bem como, por toda pontuação decorrente de infrações cometidas após a arrematação, autorizando a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Comitente Vendedor (proprietário do bem) a direcionar a seu prontuário de habilitação, caso sejam lançadas em nome do vendedor, ressarcindo-o pelo valor correspondente.

**5.7.5. Da Entrega Documental pelo arrematante:**

5.7.5.1. O prazo para a entrega documental para a transferência da titularidade será de 15 (quinze) dias, a contar do sexto dia útil da venda efetiva;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código R4ENKXKV JVKEQMUX LZUBCA2B 7TNYJLE3
Assinado por: RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN, MAURICIO VIEIRA IZUMI e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.

5.7.5.2. A entrega documental será realizada na Secretaria de Administração – Departamento de Patrimônio;

5.7.5.3. O arrematante deverá apresentar nota de venda e documentos especificados nos subitens 4.2.1.1, 4.2.1.2 e 4.2.1.3 deste Termo de Referência;

5.7.5.4. Não serão enviados documentos por via postal.

## 6 - GESTÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Após a Homologação do Leilão Público, o Gestor/Fiscal da Execução do serviço apresentará relatório, consoante aos serviços prestados pela Sra. Leiloeira Oficial Credenciada, em cumprimento ao Termo de Prorrogação Contratual nº. 130/2022, oriundo de procedimento de Chamamento Público nº. 014/2021 - Processo Administrativo nº. 14.800/2021 – Anexo 15.

**6.2. Sanções e infrações administrativas:**

6.2.1. Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado, estará automaticamente rescindida a compra e o(a) arrematante sujeito a sanção quanto ao pagamento de 20% (vinte por cento), referente ao lance efetuado acrescentado ao valor 5% (cinco por cento) referente a comissão da Leiloeira, a título de multa. O(a) arrematante receberá a notificação com a indicação da conta corrente do Tesouro da Prefeitura Municipal para deposito, via E-mail e AR, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa. Destarte, em observância ao interesse público, a Administração Pública reserva-se o direito de convocar os licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação dos lances;

6.2.2. Após devidamente notificado (a), respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, não seja apresentada Defesa Prévia e realizado o depósito do item 6.2.1, o(a) notificado(a) sofrerá suspensão temporária de participar no próximo Leilão da Administração Pública, por um período de até 02 (dois) anos;

## 7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código R4ENKXKV JVKEQMUX LZUBCA2B 7TNYJLE3
Assinado por: RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN, MAURICIO VIEIRA IZUMI e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.

7.1 O(a) arrematante terá **o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** para fazer o pagamento, que deverá ser realizado **exclusivamente por meio de transferência via PIX**, utilizando-se o **QR CODE** ou a **chave "cópia e cola",** do valor total do lance, acrescido de 5% (cinco por cento) da comissão da Leiloeira, disponibilizados diretamente na plataforma **www.liderleiloes.com.br**, conforme termos do item 7 (sete) e subitens**;**,

7.2 A Leiloeira Oficial terá até o 10º (décimo) dia subsequente à realização do Leilão para depositar na conta da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande/SP, os valores das respectivas arrematações referentes aos **lotes 01 a 14** como descrito: **Banco 104: Caixa Econômica Federal; Agência: 0964-4; Operação: 3703; Conta Corrente: 574.431.251-6; CNPJ: 46.177.531/0001-55 Prefeitura do Município da Estância Balneária de Praia Grande/SP,** conforme o Termo de Prorrogação Contratual nº. 130/2022, oriundo de procedimento de Chamamento Público nº. 014/2021 - Processo Administrativo nº. 14.800/2021 – Anexo 15.

## 8 - FORMA E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Os interessados em participar do procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR LANCE,** deverão atender os requisitos tratados no **item 4** deste Termo de Referência e no Edital.

## 9 – ESTIMATIVAS DO VALOR MÍNIMO DO LEILÃO

9.1. A estimativa do **valor mínimo** para alienação dos 14 (quatorze) lotes, relacionados no apêndice anexo a este instrumento), conforme o Laudo de Avaliação dos Bens realizado pela Leiloeira Oficial Credenciada é de **R$ 172.900,00 (cento e setenta e dois mil e novecentos reais).**

## 10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O presente objeto tem por finalidade **gerar receita** para a Municipalidade.

Praia Grande, 18 de setembro de 2026.

**Marcus Bento dos Santos**
**Diretor de Departamento de Patrimônio**
**SEAD-513**

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código R4ENKXKV JVKEQMUX LZUBCA2B 7TNYJLE3
Assinado por: RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN, MAURICIO VIEIRA IZUMI e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.

# ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DE REFERÊNCIA

| LOTE | DESCRIÇÃO | LANCE INICIAL |
|---|---|---|
| 1 | VEÍCULO COM DOCUMENTO / LICENCIAMENTO 2026 / CITROEN / JUMPER RONTANAMB/ 2014/2014/ FET-6281/ 01064739706 / 935ZCWMNCE2140826 / F1AE3481B*7218340* | R$ 40.000,00 |
| 2 | VEÍCULO COM DOCUMENTO / LICENCIAMENTO 2026 / I/MB 15SPRINT RONTAN AMB/ 2018/2019 / ENI-1581/ 01178447410/ 8AC906633KE155440 / 651955W0082039 | R$ 30.000,00 |
| 3 | VEÍCULO COM DOCUMENTO / LICENCIAMENTO 2026 / VW/NOVO GOL TL MCV/ 2017/2018 / FCP-3681 / 01144062788/ 9BWAG45U3JT101106 / CSE279448 | R$ 17.000,00 |
| 4 | VEÍCULO COM DOCUMENTO / LICENCIAMENTO 2026/ RENAULT/DUSTER EXP16 SCE/ 2019 / 2020/ GDU-9875/ 01210344014/ 93YHSR3H5LJ089652 / H4MF735Q054028 | R$ 24.000,00 |
| 5 | CAPINADEIRA MECÂNICA / PIONEIRA / BOB-BOD / 2015 / SEM DOCUMENTO DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE TRÂNSITO | R$ 10.000,00 |
| 6 | CAPINADEIRA MECÂNICA / PIONEIRA / BOB-BOD / 2015 / SEM DOCUMENTO DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE TRÂNSITO | R$ 10.000,00 |
| 7 | CAPINADEIRA MECÂNICA / PIONEIRA / BOB-BOD / 2022 / SEM DOCUMENTO DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE TRÂNSITO | R$ 12.500,00 |
| 8 | CAPINADEIRA MECÂNICA / PIONEIRA / BOB-BOD / 2022 / SEM DOCUMENTO DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE TRÂNSITO | R$ 12.500,00 |
| 9 | 4 (QUATRO) SUCATAS DE REBOQUES / VEÍCULOS SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE TRÂNSITO:<br>SUCATA / REB / ADD ACC320 / 2010/2010/ DMN-4612 / 214077829 / 9A9ADDACCAECB8105;<br>SUCATA / R / COSTA CARRETAS / 2021/2021/ DMS-8D32 / 1284699932 / 91LRCC601MGL30502;<br>SUCATA / R / COSTA CARRETAS / 2021/2021/ BRQ-7A22 / 1284378524 / 91LRCC601MGL30498;<br>SUCATA /R/COSTA CARRETAS CCA 751 / DYV-3I27 / 01284700388 / 91LRCC601MGL30503. | R$ 600,00 |
| 10 | SUCATA DE BOTE - SMALL BOAT SEM MOTOR - SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO DE REGISTRO NA CAPITANIA DOS PORTOS | R$ 300,00 |
| 11 | LOTE DE SUCATAS MISTAS DIVERSAS COM APROXIMADAMENTE 1000 ITENS | R$ 3.000,00 |
| 12 | LOTE DE SUCATAS MISTAS DIVERSAS COM APROXIMADAMENTE 7000 ITENS | R$ 7.000,00 |
| 13 | LOTE DE SUCATAS DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS COM APROXIMADAMENTE 14 ITENS | R$ 3.500,00 |
| 14 | LOTE DE SUCATAS DE CONTENTORES DE LIXO COM APROXIMADAMENTE 100 ITENS | R$ 2.500,00 |
| | | **R$ 172.900,00** |

Este documento foi assinado digitalmente, para conferência acesse https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código R4ENKQ4-JVKEQMUX-UBCA2B7-TJUL
Assinado por: RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE THOMAS CORREA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN, MAURICIO VIEIRA IZUMI e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.

# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

## TABELA DE VALORES – BENS PATRIMONIAIS – 14 (QUARTOZE) LOTES

| LOTE | PLACA | PREFIXO | ESPÉCIE/TIPO | MARCA | MODELO | ANO FAB | ANO MOD | CHASSI / Nº INSCRIÇÃO | RENAVAM | MOTOR | KM | SECRETARIA | LOCAL | SITUAÇÃO | AVALIAÇÃO | VALOR DO INCREMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FET-6281 | A-962 | ESPECIAL CAMINHONETE | CITROEN | JUMPER RONTANAMB | 2014 | 2014 | 935ZCWMNCE2140826 | 1064739706 | F1AE3481B*7218340* | 147.718 | SESAP | ESTACIONAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL | C/ DOCUMENTO | R$ 40.000,00 | R$ 500,00 |
| 2 | ENI-1581 | A-1002 | CAMINHÃO | I/MB | 15SPRINT | 2018 | 2019 | 8AC906633KE155440 | 1178447410 | 651955W0082039 | 122.297 | SESAP | SAMU MARACANÃ | C/ DOCUMENTO | R$ 30.000,00 | R$ 500,00 |
| 3 | FCP-3681 | C-989 | PASSAGEIRO AUTOMOVEL | VW | NOVO GOL TL MCV | 2017 | 2018 | 9BWAG45U3JT101106 | 1144062788 | CSE279448 | 100.571 | SESAP | ESTACIONAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL | C/ DOCUMENTO | R$ 17.000,00 | R$ 500,00 |
| 4 | GDU-9875 | C-1019 | MISTO CAMIONETA | RENAULT | DUSTER EXP16 SCE | 2019 | 2020 | 93YHSR3H5LJ089652 | 1210344014 | H4MF735Q054028 | 130.203 | SEASP | BASE DA GUARDA MUNICIPAL | C/ DOCUMENTO | R$ 24.000,00 | R$ 500,00 |
| 5 | *** | PT-191944 | CAPINADEIRA MECÂNICA | PIONEIRA | BOB-BOD | 2015 | | *** | | | | SESURB | COMPLEXO REGIONAIS | S/DOCUMENTO | R$ 10.000,00 | R$ 500,00 |
| 6 | *** | PT-191945 | CAPINADEIRA MECÂNICA | PIONEIRA | BOB-BOD | 2015 | | *** | | | | SESURB | | S/DOCUMENTO | R$ 10.000,00 | R$ 500,00 |
| 7 | *** | PT-279329 | CAPINADEIRA MECÂNICA | PIONEIRA | BOB-BOD | 2022 | | *** | | | | SESURB | | S/DOCUMENTO | R$ 12.500,00 | R$ 500,00 |
| 8 | *** | PT-281175 | CAPINADEIRA MECÂNICA | PIONEIRA | BOB-BOD | 2022 | | *** | | | | SESURB | | S/DOCUMENTO | R$ 12.500,00 | R$ 500,00 |
| 9 | DMN-4612 | RB-848 | REBOQUE - SUCATAS | REB | ADD ACC320 | 2010 | 2010 | 9A9ADDACCAECB8105 | 214077829 | *** | *** | SESURB | GARAGEM SESURB | SUCATA | R$ 600,00 | R$ 100,00 |
| | DMS-8D32 | RB-1093 | | R | COSTA CARRETAS | 2021 | 2021 | 91LRCC601MGL30502 | 1284699932 | *** | *** | | | SUCATA | | |
| | BRQ-7A22 | RB-1090 | | R | COSTA CARRETAS | 2021 | 2021 | 91LRCC601MGL30498 | 1284378524 | *** | *** | | | SUCATA | | |
| | DYV-3I27 | RB-1096 | | R | COSTA CARRETAS CCA 751 | 2021 | 2021 | 91LRCC601MGL30503 | 1284700388 | *** | *** | | | SUCATA | | |
| 10 | *** | E-653 | BOTE - SMALL BOAT SEM MOTOR - SUCATA | *** | *** | 2003 | | ** | *** | *** | *** | SEASP | BASE GCM-CANIL/AMBIENTAL | S/DOCUMENTO | R$ 300,00 | R$ 100,00 |

| LOTE | DESCRIÇÃO | - | SECRETARIA | - | - | AVALIAÇÃO | VALOR DO INCREMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | LOTE DE SUCATAS MISTAS DIVERSAS COM APROXIMADAMENTE 1000 ITENS | *** | SESAP | GALPÃO PATRIMÔNIO - SESAP | SUCATAS | R$ 3.000,00 | R$ 200,00 |
| 12 | LOTE DE SUCATAS MISTAS DIVERSAS COM APROXIMADAMENTE 7000 ITENS | *** | SEDUC/SEAD | GALPÃO PATRIMÔNIO | SUCATAS | R$ 7.000,00 | R$ 200,00 |
| 13 | LOTE DE SUCATAS DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS COM APROXIMADAMENTE 14 ITENS | *** | SESURB | TRANSBORDO | SUCATAS | R$ 3.500,00 | R$ 200,00 |
| 14 | LOTE DE SUCATAS DE CONTENTORES COM APROXIMADAMENTE 100 ITENS | *** | SESURB | GALPÃO PATRIMÔNIO | SUCATAS | R$ 2.500,00 | R$ 200,00 |
| | | | | | TOTAL | **R$ 172.900,00** | |

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura acesse: https://assinador.ptnet.com.br/ e informe o código R4ENKXKV JVKEQMUX LZUBCA2B 7TNYJLE3
Assinado por: RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAD MILAN, MAURICIO VIEIRA IZUMI e PATRICIA CONCEICAO MEDEIROS DE ALMEIDA DIAS.

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE VISITAÇÃO**

Eu,_____CPF/CNPJ sob nº_____, DECLARO que visitei o Bem, referente ao Lote nº_____, disponibilizado para alienação.

DECLARO ainda que tomei conhecimento das peculiaridades, examinei particularmente todos os detalhes e tomei ciência das características do bem a ser alienado, para eventual lance na Sessão do Leilão Público.

Praia Grande (SP), _____ de _____de 2026.

_____

Assinatura

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código R4ENKXKV JVKEQMUX LZUBCA2B 7TNYJLE3
Assinado por: RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN, MAURICIO VIEIRA IZUMI e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.

# ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

## DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Leilão Público nº 002/2026, ciência de que os produtos serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram.

Por meio deste instrumento, renunciamos, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor.

Renunciamos, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

Local e data

_____
Assinatura (representante legal

Nome:
RG:
CPF/CN
PJ:

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código R4ENKXKV JVKEQMUX LZUBCA2B 7TNYJLE3
Assinado por: RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN, MAURICIO VIEIRA IZUMI e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA**
**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**Termo de Responsabilidade**

**Transferência dos documentos e débitos, de transporte sem documentação devida e declaração sobre o estado e conservação do veículo abaixo:**

**Empresa:**
**Veículo:**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Marca | | | Modelo | |
| Ano Fab. | Ano Mod. | Placa | Chassi | Cor |
| Comitente Vendedor: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande-SP<br>CNPJ N° 46.177.531/0001-55 | | | Leilão | Lote |

1 - Como arrematante do veículo acima descrito, declaro ao Comitente Vendedor sob as penas da lei, que estou ciente que não poderei circular com o referido veículo ou passar a terceiro sem estar com os documentos formalmente transferidos para meu nome no órgão de fiscalização de trânsito, assumindo ônus necessário, fazendo inclusive, se necessário for, a vistoria veicular nas oficinas autorizadas pelo INMETRO. Assumo expressamente a partir dessa data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolva o referido veículo, desde a retirada do bem do local a qual se encontrar.

*Em caso de infrações e impostos/taxas/licenciamento e etc que vem a gerar ou cometidas, bem como se houver necessidade de remarcação/regravação de números de identificação no veículo junto aos órgãos de trânsito, assumo responsabilidade pecuniária, criminal e documental como também autorizo desde já que a pontuação punitiva por infrações de agora em diante cometidas, que seja direcionada para o prontuário da minha habilitação. Se o comitente vendedor sofrer alguma penalidade ou condenação, judicial ou administrativa, envolvendo o veículo arrematado e em período posterior à retirada do bem do local a qual se encontrar, desde já, reconheço minha responsabilidade em ressarcir o comitente vendedor de todos os danos que vier a arcar.*

2 - Declaro para todos os fins e feitos, que tenho conhecimento das normas publicadas no edital e divulgadas no catálogo próprio e de ter examinado detidamente o bem descrito, tendo pleno conhecimento de que o referido veículo é usado, não foi revisado, recondicionado e não está em período de garantia do fabricante, considerando, portanto, esta aquisição no estado e conservação em que se encontra. Declaro estar

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código R4ENKXKV JVKEQMUX LZUBCA2B 7TNYJLE3
Assinado por: RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN, MAURICIO VIEIRA IZUMI e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.

ciente de que o proprietário não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, ficando eximido, assim, de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos do bem alienado, nos termos do artigo 1102 do Código Civil Brasileiro, como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras em qualquer hipótese, ficando esclarecido também, que durante o dia aberto para visitação, tive ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de minha confiança para observação do bem, objeto da presente declaração.

3 - Tenho ciência que após a transferência de propriedade do veículo perante o Órgão de Trânsito, incidirá sobre o mesmo a proporcionalidade do IPVA, em razão da alteração da categoria Oficial (IMUNE) para Particular.

**Comprador:**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Nome/Razão Social | | | CPF/CNPJ | |
| Nacionalidade | Estado Civil | Profissão/Atividade | | |
| RG/Inscr.Est. | CNH | Fone | | |
| Endereço | | CEP | Cidade | UF |

*Caso o comprador for Pessoa Jurídica, preencher o quadro abaixo com os dados do representante:*

| | |
|---|---|
| Nome/Razão Social | CPF/CNPJ |

**Deverá juntar a esta, a cópia dos seguintes documentos:**
Comprador pessoa física: CPF / RG / CNH / Comprovante de residência
*Comprador pessoa jurídica: CNPJ / Contrato Social e CPF / RG / CNH / Comprovante de residência do representante*

*Para maior clareza, firmo o presente*

*Praia grande (SP) _____, de____de _____.*

_____

*Assinatura do(a) Arrematante*

Só serão liberadas a nota e documento do veículo com esta via devidamente preenchida e com firma reconhecida, mais uma cópia simples da mesma

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código R4ENKXKV JVKEQMUX LZUBCA2B 7TNYJLE3
Assinado por: RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN, MAURICIO VIEIRA IZUMI e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

# TERMO DE RETIRADA DE BEM ALIENADO
# LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2026

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, às _____:_____ nesta Secretaria de _____, da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande/SP, o Sr(a) _____, portador do **RG nº** _____ e do **CPF nº** _____, residente na _____, arrematante do **LOTE Nº** _____ do **LEILÃO Nº 002/2026 – PROCESSO: 22.005/2026-D**, aqui compareceu para recolher o bem/patrimônio abaixo descrito:

| PREFIXO | PLACA | ESPÉCIE | MARCA/MODELO | CHASSIS | ANO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

_____

**Diretor Responsável**

_____

**Arrematante**

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código R4ENKXKV JVKEQMUX LZUBCA2B 7TNYJLE3
Assinado por: RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN, MAURICIO VIEIRA IZUMI e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.

**ANEXO II**
**ESTUDO TÉCNICO PREMILIMAR**

**Estudo Técnico preliminar para tratar da necessidade de descarte de Bens Móveis e Veículos Inservíveis pertencentes a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande/SP**

**OBJETO: LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS AUTOMOTIVOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE/SP**

**REQUISITANTES: Departamento de Patrimônio – SEAD-513.**

## 1 – NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1.1 Considerando a lotação de Bens inservíveis nos Galpões da Secretaria de Saúde Pública, da Secretaria de Educação e demais Secretarias gerenciadas pela Secretaria de Administração, desde o leilão realizado no dia 09/04/2026, a saber, Edital nº 001/2026, gerenciado pelo Processo Administrativo nº 32.772/2025-D;

1.2 Considerando a indicação de veículos próprios inservíveis e de sucatas alocados nas respectivas garagens desta Prefeitura, conforme apêndice anexo a este Estudo Técnico Preliminar;

1.3 Considerando que o desfazimento de bens públicos consiste no processo de exclusão de um bem do rol do Patrimônio Municipal, de acordo com a legislação vigente e expressamente autorizado pelos Secretários Municipais, desde que seguidos os requisitos mínimos de classificação e avaliação conforme o §2º do artigo 5º do Decreto Municipal nº 8.452/2026 e o artigo 3º do Decreto Federal nº 12.785/2025, que dispõe: Para o bem ser considerado inservível deve ser classificado como:

a) **Ocioso:** bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

b) **Recuperável:** bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo de recuperação seja até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código R4ENKXKV JVKEQMUX LZUBCA2B 7TNYJLE3
Assinado por: RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN, MAURICIO VIEIRA IZUMI e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.

de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

c) **Antieconômico:** bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;

d) **Irrecuperável:** bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

1.4 Considerando que a Administração deve atender o interesse público de modo eficiente, não pode ela se valer de bens desgastados e obsoletos, cujo desempenho seja aquém daquele que é esperado para atender à população, como bem aduz a Lei Federal nº 8.987/1995, que incita a prestação de serviços públicos adequados, ou seja, de boa qualidade;

1.5 Considerando a Ata da Reunião, realizada no dia 25/08/2026, com os Integrantes das Comissões Técnicas para Avaliação de Bens Móveis e Automotivos Inservíveis a esta Prefeitura Municipal, conforme determinam as Portarias nºs GP-068/2026 e GP-069/2026, nos termos do Processo Administrativo nº. 19.120/2025-D e Processo Administrativo nº. 19.127/2025-D;

1.6 Considerando que os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno, serão alienados em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.452/2026 e a legislação aplicável, a saber, o Decreto Federal nº 12.785/2025, o Decreto Federal nº 11.461/2023, a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da Administração Pública, a saber, a Lei nº 14.133/2021, se faz necessária a apresentação deste Estudo Técnico Preliminar, objetivando o desfazimento dos bens públicos inservíveis de forma a trazer maior vantajosidade a esta Administração, a saber, na modalidade leilão, de forma eletrônica, com o critério de julgamento: **MAIOR LANCE.**

## 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 Considerando que o Plano de Contratação Anual tem como finalidade garantir o alinhamento do planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código R4ENKXKV JVKEQMUX LZUBCA2B 7TNYJLE3
Assinado por: RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN, MAURICIO VIEIRA IZUMI e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.

orçamentárias, conforme o disposto no Art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, não há previsão do pretenso desfazimento dos bens inservíveis através do Leilão Público no Plano de Contratação Anual, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA, vez que não haverá dispêndio de recurso público advindo do referido desfazimento.

## 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo licitatório, na modalidade leilão, qualquer pessoa física ou jurídica que se enquadre nos parâmetros da Lei nº 14.133/2021;

3.2 Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão;

3.3 Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor;

3.4 Pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - para quaisquer lotes de bens móveis inservíveis e veículos automotivos **com direito a documentação**;

3.5 Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - para quaisquer lotes de bens móveis inservíveis e veículos automotivos **com direito a documentação**;

3.5.1 O adquirente será responsável pela **alteração documental** dos veículos registrados como **carroceria Ambulância (Lote 1 e Lote 2),** atendendo premente a **Portaria DENATRAN nº 58/2017;**

3.6 O **Lote 10** é composto por uma embarcação de pequeno porte **(tipo Bote/Small Boat) - SUCATA**, **desprovida de motor** e **SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO**, uma vez que sua inscrição foi formalmente cancelada perante a Capitania dos Portos de São Paulo;

3.7 O **Lote 9** é composto por 04 (quatro) unidades de **SUCATAS DE REBOQUE, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO,** uma vez que seus documentos foram formalmente baixados junto ao DETRAN. Destarte, o adquirente é responsável pela utilização e destino final das sucatas de reboques e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas no edital e na legislação em vigor;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código R4ENKXKV JVKEQMUX LZUBCA2B 7TNYJLE3
Assinado por: RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN, MAURICIO VIEIRA IZUMI e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.

3.7.1 Os interessados na arrematação das **"SUCATAS"** deverão comprovar, mediante cadastramento prévio, que a sua Empresa se encontra credenciada nos termos da legislação vigente. Esse cadastramento deverá ocorrer segundo diretrizes da Sra. Leiloeira Oficial, expressamente previsto no Edital, sob pena, de ao não fazê-lo, a Empresa ficar impossibilitada de ofertar lances;

3.7.2 Os interessados na arrematação de **"SUCATA" (Lote 9)**, deverão estar devidamente cadastrados na plataforma a ser apontado pela Sra. Leiloeira Oficial como PESSOA JURÍDICA nas condições descrita no subitem 3.7.1, e enviar a documentação necessária previamente comprovando que a empresa se encontra credenciada nos termos da legislação vigente para o E-mail indicado pelo Leiloeiro, expressamente previsto no Edital;

3.7.3 Os Lances ofertados por pessoa física ou jurídica fora das condições no subitem acima (3.7.2) serão considerados nulos e retirados dos lotes; 3.8

O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

3.8.1 Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**, sendo que o usuário será responsável por todas as ofertas registradas em seu nome. Os lances não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese;

3.9 São impedidos de participar do leilão:

a) A Leiloeira, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;

b) O disposto no item 3.2;

c) Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, sancionadas com as penas previstas na Lei nº 14.133/2021;

d) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

e) Agente Público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme preconiza o Art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código R4ENKXKV JVKEQMUX LZUBCA2B 7TNYJLE3
Assinado por: RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN, MAURICIO VIEIRA IZUMI e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.

3.10. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos interessados, das exigências e condições estabelecidas no Edital.

## 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Os bens apregoados estão relacionados no apêndice anexo a este Estudo Técnico Preliminar, perfazendo 14 (quatorze) lotes, os quais foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelos Senhores Secretários Municipais, responsáveis por cada pasta desta Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande/SP;

4.2 Os lotes 1 ao 3, tratam de veículos automotivos, com direito à documentação, sob responsabilidade da Secretaria de Saúde;

4.3 O lote 4, trata de veículo automotivo, com direito à documentação, sob responsabilidade da Secretaria de Assuntos de Segurança Pública;

4.4 Os lotes 5 ao 8, tratam de capinadeiras mecânicas, sob responsabilidade da Secretária de Serviços Urbanos;

4.5 O lote 9, reúne 4 (quatro) sucatas de reboques, sob responsabilidade da Secretária de Serviços Urbanos;

4.6 O lote 10 é composto por 01 (uma) embarcação de pequeno porte (tipo Bote/Small Boat) - sucata, desprovida de motor e sem direito a documentação, sob responsabilidade da Secretaria de Assuntos de Segurança Pública;

4.7 O agrupamento do lote 11, reúne bens móveis inservíveis para alienação como sucatas mistas e diversas, sob responsabilidade da Secretaria de Saúde;

4.8 O agrupamento do lote 12, reúne bens móveis inservíveis para alienação como sucatas mistas e diversas, sob responsabilidade da Secretaria de Administração e Secretaria de Educação;

4.9 O agrupamento do lote 13, reúne sucatas de caçambas estacionárias, sob responsabilidade da Secretaria Serviços Urbanos;

4.10 O agrupamento do lote 14, reúne sucatas de contentores, sob responsabilidade da Secretaria Serviços Urbanos.

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código R4ENKXKV JVKEQMUX LZUBCA2B 7TNYJLE3
Assinado por: RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN, MAURICIO VIEIRA IZUMI e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.

5.1 A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande adquire bens permanentes (móveis, equipamentos, veículos, etc.) que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades e/ou na prestação de serviços públicos à sociedade. Com o decurso do tempo, tais bens podem deixar de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se "inservíveis", denominação genérica atribuída aos bens ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, conforme o Decreto Municipal nº 8.452/2026 e artigo 3° do Decreto Federal nº 12.785/2025;

5.2 Por não servirem mais às finalidades para as quais foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, devendo, portanto, ser retirados do acervo municipal, por intermédio do procedimento de desfazimento desses bens;

5.3 A opção pela alienação dos bens na modalidade de leilão, de forma eletrônica, com o critério de julgamento - maior lance - se dá pelo fato de tratar-se de procedimento legal e célere, sem maiores obstáculos burocráticos existentes em outros procedimentos, constituindo-se na melhor forma para atingir o objetivo proposto e o interesse público;

5.4 Um fator extremamente importante é a alienação de sucata de veículos por meio de leilão, pois representa uma estratégia vantajosa para a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, promovendo o descarte responsável de ativos inservíveis e gerando receita adicional. Através desse processo, é possível reduzir significativamente o acúmulo de sucata em áreas de armazenamento, o que diminui os custos com manutenção, segurança, otimiza o uso do espaço público, além de proporcionar uma alternativa ambientalmente correta para o descarte de veículos fora de uso. O leilão de sucata permite que a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande atenda os princípios da economicidade e da transparência. Esse processo possibilita que materiais que ainda possuam valor residual, como metais e componentes reutilizáveis, sejam reaproveitados ou direcionados ao mercado, estimulando a economia circular e reduzindo o impacto ambiental. Por fim, o leilão de sucata de veículos, seguindo as normas da Lei nº 14.133/2021, garante que a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande se beneficie de um processo de alienação que atende aos interesses da sociedade, agregando valor a materiais antes improdutivos e garantindo a sustentabilidade do processo administrativo.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código R4ENKXKV JVKEQMUX LZUBCA2B 7TNYJLE3
Assinado por: RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN, MAURICIO VIEIRA IZUMI e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.

5.5 Em termos financeiros, a realização do leilão assegura um processo competitivo que tende a maximizar o retorno econômico para o órgão público, transformando ativos depreciados em recursos que podem ser reinvestidos em áreas prioritárias. Isso fortalece a gestão patrimonial e contribui para o uso mais eficiente dos bens públicos, além de promover a credibilidade institucional por meio de um processo transparente e amplamente divulgado.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Fixa-se como valor de lance inicial mínimo para hasta pública da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, o montante de R$ 172.900,00 (cento e setenta e dois mil e novecentos reais), considerando a arrematação dos 14 (quatorze) lotes;

6.2 Os respectivos valores foram levantados através de Laudo de Avaliação dos Bens pela Leiloeira Oficial e sua equipe técnica, por força do Credenciamento – Termo de Prorrogação Contratual nº. 130/2022, oriundo de procedimento de Chamamento Público nº. 014/2021 - Processo Administrativo nº. 14.800/2021 – Anexo 15, sendo convocada por sua vez, a Sra. Caroline de Sousa Ribas, Leiloeira Oficial, matriculada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº. 738, livro 03, fls. 63, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.136.183-5 SSP/SP e CPF/MF nº. 224.335.748-89, com endereço na Rua Dom Pedro II, nº. 620, apto 20, Jardim, Santo André/SP;

6.2.1 Consigna-se que a Sra. Caroline de Sousa Ribas foi convocada em razão da manifestação de recusa da Sra. Angela Pecini Silveira, nos termos do Contrato Administrativo nº. 180/2022 (Processo Administrativo nº 14.800/2021);

6.3 Para atendimento da demanda, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, coube a Leiloeira Oficial às designadas tarefas como vistoria e avaliação de bens, loteamento, verificação de ônus e débitos, desembaraço de documentos, organização da visitação, atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outras, conforme regulamenta o Decreto Federal nº 11.461/2023;

6.4 Pela prestação dos serviços, a Leiloeira Oficial credenciada receberá o percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código R4ENKXKV JVKEQMUX LZUBCA2B 7TNYJLE3
Assinado por: RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN, MAURICIO VIEIRA IZUMI e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.

arrematante no ato do leilão. Este é o valor de renumeração do leiloeiro praticado pelo mercado;

6.5 Conforme entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça, o Leiloeiro NÃO SERÁ remunerado caso não haja adjudicação dos bens e o efetivo pagamento por parte dos arrematantes. Vejamos:

> RECURSO ESPECIAL - LEILOEIRO PÚBLICO - HASTAS PÚBLICAS FRUSTRADAS - ADJUDICAÇÃO DO BEM PELO CREDOR - COMISSÃO DO LEILOEIRO INDEVIDA - AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE POR PARTE DO ADJUDICANTE - RECURSO ESPECIAL IMPROVIDO. I - A atividade de leiloeiro pressupõe a existência de risco do negócio, pois, não será em todos casos em que haverá alguém disposto a arrematar o bem penhorado. II - No presente caso o credor e adjudicante, ora recorrido, não foi responsável pelo insucesso das hastas públicas. Não lhe retirou o mandado antes de ele ter tido a oportunidade de concluir sua tarefa, posto que realizou as duas hastas públicas. O leiloeiro cumpriu o seu trabalho, porém, não teve êxito. III - A comissão será devida somente quando houver arrematante e é o arrematante quem deve efetuar o seu pagamento, de acordo com o que for estabelecido em lei ou arbitrado pelo juiz, nos termos do art. 705, inciso IV, do Código de Processo Civil. IV - O entendimento de que a comissão de leiloeiro somente é devida quando há arrematação do bem, é o que mais se harmoniza com o espírito do contido no art. 705 do Código de Processo Civil e artigos 24 e 40 do Decreto n. 21.981, de 1932, e com o art. 188 do Código Comercial. V - Recurso especial improvido. (RECURSO ESPECIAL Nº 764.636 - RS (2005/0110583- 6) RELATOR: MINISTRO MASSAMI UYEDA RECORRENTE : ANDRÉ SOARES MENEGAT ADVOGADO : JOÃO JORGE ZANOL RECORRIDO : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - BANRISUL ADVOGADO : NEUZA MARIA ROSA

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código R4ENKXKV JVKEQMUX LZUBCA2B 7TNYJLE3
Assinado por: RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN, MAURICIO VIEIRA IZUMI e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.

6.6 Inequivocamente, o princípio da alteridade será aplicado ao caso, não sendo a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande responsabilizada por qualquer pagamento no caso de insucesso da Leiloeira, nas situações em que não houver qualquer intervenção Judicial na condução dos procedimentos de alienação já a cargo do Leiloeiro. Da alienação não resultará qualquer ônus a Municipalidade;

6.7 O Laudo de Avaliação dos Bens, elaborado pela Leiloeira Oficial, foi devidamente apresentado às Comissões Técnicas em estrita observância às Portarias nºs GP-068/2026 e GP-069/2026, no âmbito dos Processos Administrativos nº 19.120/2025-D e nº 19.127/2025-D. Conforme deliberado na Ata de Reunião do dia 25/08/2026, as referidas Comissões manifestaram concordância com os valores estimados pela avaliadora.

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Conforme a Lei nº 14.133/2021, a solução para alienar os bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance será a realização de processo licitatório na modalidade Leilão, sendo essa a forma escolhida para o presente objeto, considerando que o inciso XL, do art. 6°, da respectiva Legislação Federal vincula a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande a realizar a contratação nessa modalidade quando o objeto for alienação de bens públicos;

7.2 Em virtude das justificativas apresentadas no item do levantamento de mercado deste Estudo Técnico Preliminar, a alienação dos 14 (quatorze) lotes de bens móveis e automotivos inservíveis a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande deverá ser realizada através da modalidade “Leilão Eletrônico”;

7.3 Caberá aos interessados vistoriar os bens apregoados no apêndice anexo a este Estudo Técnico Preliminar na data e hora a serem estipulados pelo Termo de Referência e no Edital.

## 8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código R4ENKXKV JVKEQMUX LZUBCA2B 7TNYJLE3
Assinado por: RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN, MAURICIO VIEIRA IZUMI e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.

8.1 Não se torna viável o parcelamento em função da licitação, ser na modalidade de leilão que contempla o maior lance ofertado, objetivando a maior vantajosidade para este ente público.

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A utilização de plataforma para tal procedimento promoverá a divulgação de seus leilões em todo o Brasil, permitindo que pessoas físicas e jurídicas em qualquer lugar que estejam, conheçam os lotes virtualmente, ampliando assim a participação e a quantidade de lances e, consequentemente, a possibilidade do bem leiloado atingir maior valor de arrematação;

9.2 Com os valores arrecadados com a alienação, a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande poderá adquirir novos bens permanentes, como rege o Art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Com sua participação no leilão, o interessado declara conhecer e concordar com as condições de venda e de pagamento dos bens leiloados, tanto em relação às regras gerais quanto às especificidades de cada lote, de acordo com sua descrição constante do catálogo ou ressaltadas na plataforma indicada pela Leiloeira Oficial;

10.2 Os bens serão vendidos no estado em que se encontram. Por isso, declaram os participantes que vistoriaram ou que puderam vistoriar os bens objetos do leilão previamente e que fizeram todas as pesquisas e levantamentos necessários junto aos órgãos competentes para constatar eventuais dívidas pendentes sobre referido bem;

### 10.2.1 Da Visitação:

- **Lotes 1/3 – Estacionamento do Paço Municipal:** Avenida Presidente Kennedy, n. º 9.000 – Mirim, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h - Telefone: (13) 3496-2439 – Sr. Carlos;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código R4ENKXKV JVKEQMUX LZUBCA2B 7TNYJLE3
Assinado por: RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN, MAURICIO VIEIRA IZUMI e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.

• **Lote 2 – SAMU Maracanã:** Rua Mário Daige, n.º 836 – Maracanã, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h - Telefone: (13) 3496-2439 – Sr. Carlos e Sr. Alexandre;

• **Lote 4 – Base da Guarda Civil Municipal:** Avenida Ministro Marcos Freire, n.º 6.660 – Jardim Quietude, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h – Telefone: (13) 3496-5130 – Sr. Almir;

• **Lotes 5/6/7/8 – Complexo Regionais:** Rua José Júlio Martins Batista, n.º 25 – Antártica (Fundos do Cemitério Municipal), de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h Telefones: (13) 3496-5748 – 3496-5679 - 3496-5681 – 3496-5683 – Sr. Jefferson;

• **Lote 9 – Garagem SESURB:** Rua Reinaldo dos Santos, n.º 357 – Glória, de segunda a sexta-feira, das 08h às 10h30 e das 13h às 16h - Telefones: (13) 3496-5748 – 3496-5679 - 3496-5681 – 3496-5683 – Sr. Jefferson;

• **Lote 10 – Base GCM – Canil/Ambiental (Parque Ézio Dall'Acqua):** Rua Paulo Sérgio Garcia, n.º 423 – Sítio do Campo, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h – Telefone: (13) 3496-2238 – Sr. Fábio e Sr. Edimar;

• **Lote 11 – Galpão da SESAP:** Rua Itajubá, n.º 245 – Guilhermina, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h - Telefone: (13) 3496-2420 – Sr. Clayton;

• **Lotes 12/14 – Galpão do Patrimônio:** Rua Adriano Dias dos Santos, n.º 200 - Cidade das Crianças / Rua Itajubá, n.º 245 – Guilhermina, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h - Telefone: (13) 3496-2012 – Sra. Júlia;

• **Lote 13 – Terminal de Transbordo:** Av. do Trabalhador, n.º 2300 – Vila Sônia, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h - (13) 3496-5644 - Sr. Rodrigo Valério.

10.3 O participante isenta a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, bem como a Leiloeira, de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos do bem leiloado, estejam eles ocultos ou não, nos termos do artigo 441 do Código Civil Brasileiro;

10.4 O participante se responsabiliza por todas as dívidas e providências para a liberação das restrições/pendências, bem como se houver necessidade de remarcação ou regravação de numeral de chassi e motor, etc., que eventualmente recaírem sobre o bem arrematado;

10.5 Declaram os participantes ter ciência de que a Prefeitura da Estância Balneária de

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código R4ENKXKV JVKEQMUX LZUBCA2B 7TNYJLE3
Assinado por: RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN, MAURICIO VIEIRA IZUMI e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.

Praia Grande é a proprietária dos bens leiloados e que a Leiloeira é sua mandatária, nos termos do artigo 40 do Decreto Lei Federal nº 21.981/1932, cumprindo sua função de realizar o leilão de acordo com as orientações e condições determinadas pelo mandante;

10.6 A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, a qualquer tempo, poderá retirar, reunir, separar ou alterar a ordem de quaisquer lotes constantes do leilão;

10.7 Os bens serão vendidos, preferencialmente, "um a um" ou em lotes, a quem o maior lance oferecer, reservando-se a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande o direito em liberar ou não o bem ofertado;

10.8 A condução do leilão é de responsabilidade da Leiloeira. Caberá a Leiloeira em face da experiência e expertise de mercado, a seu critério, rediscutir com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, a melhor estratégia para alcançar a venda dos bens, encontrando a melhor solução para o alcance dos objetivos;

10.9 A menção a "preço mínimo", "lance inicial", dentre outras referências, diz respeito à questão de procedimento de leilão;

10.9.1 Se o maior lance recebido for igual ou superior ao valor mínimo previamente estabelecido pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande (conforme valores relacionados no apêndice anexo a este Estudo Técnico Preliminar), a Leiloeira declarará o lote como "vendido", devendo o arrematante proceder ao respectivo pagamento na forma estabelecida;

10.9.2 Se o maior lance recebido for inferior ao valor mínimo previamente estabelecido pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande (conforme valores relacionados no apêndice anexo a este Estudo Técnico Preliminar), em algum lote, a proposta deverá ser desclassificada e o lote considerado como “Não vendido”;

10.9.3 O **valor de incremento** é o valor mínimo que deve ser acrescentado a cada lance;

10.9.3.1 Os incrementos mínimos de lance a serem aplicados durante o leilão público irão variar entre os valores de **R$ 100,00 (cem reais), R$ 200,00 (duzentos reais)** e **R$ 500,00 (quinhentos reais),** conforme as características e valores individuais de cada lote, relacionados no apêndice anexo a este Estudo Técnico Preliminar;

10.9.3.2 Os valores mencionados visam garantir maior competitividade e fluidez nas etapas de lances, preservando a transparência e a equidade do procedimento público de alienação;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código R4ENKXKV JVKEQMUX LZUBCA2B 7TNYJLE3
Assinado por: RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN, MAURICIO VIEIRA IZUMI e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.

10.9.4 Aprovado o lance, não serão aceitas desistências nem reclamações posteriores;

10.9.4.1 A concretização da arrematação está condicionada ao efetivo pagamento do lote, que corresponde ao valor do lance e de eventuais outros valores previamente anunciados, além da comissão do Leiloeiro;

10.9.4.2 O (a) arrematante deverá efetuar o pagamento do lance em sua integralidade À VISTA, após o encerramento do leilão, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O pagamento deverá ser realizado exclusivamente por meio de transferência via PIX, utilizando o QR CODE ou a chave "copia e cola" disponibilizados diretamente na plataforma **www.liderleiloes.com.br**;

10.9.4.3 O(a) arrematante além do valor referente à arrematação, deverá pagar À VISTA, após o encerramento do leilão, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a comissão da Leiloeira Oficial correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, nos termos do Decreto nº 21.981/1932 e o Decreto nº 22.427/1933 que regulamenta o exercício da profissão, através de PIX, utilizando o QR CODE ou a chave "copia e cola" disponibilizados diretamente na plataforma **www.liderleiloes.com.br**;

10.9.4.3.1 Para efetuar os pagamentos, o arrematante deverá selecionar o(s) lote(s) desejado(s), clicar em "enviar ao carrinho", sendo então direcionado à página contendo todas as informações necessárias para a quitação. **NÃO** serão fornecidas chaves PIX por e-mail, telefone ou qualquer outro meio externo à plataforma. Qualquer pagamento deverá ser efetuado única e exclusivamente em favor da leiloeira Oficial, a Sra. Caroline de Sousa Ribas;

10.9.4.4 Feito o pagamento, o arrematante deverá encaminhar o comprovante de pagamento para o e-mail **financeiro@liderleiloes.com.br**;

10.9.4.5 Após a confirmação do pagamento pela instituição financeira será emitida a nota de venda em favor do arrematante;

10.9.4.6 Em caso de desistência, inadimplemento ou impossibilidade de conclusão da arrematação pelo licitante vencedor, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação dos lances e o interesse público, sem

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código R4ENKXKV JVKEQMUX LZUBCA2B 7TNYJLE3
Assinado por: RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN, MAURICIO VIEIRA IZUMI e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.

prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao arrematante inadimplente;

10.9.4.7 A **nota de venda será emitida eletronicamente**, com base nos **dados cadastrados na plataforma www.liderleiloes.com.br**, sendo assim, o arrematante, ao efetuar seu cadastro deverá fazer **upload dos documentos**:

10.9.4.8 Cópia do RG e CPF ou CNH;

10.9.4.8.1 Comprovante de residência em nome do arrematante ou com declaração de inquilinato com firma reconhecida por autenticidade;

10.9.4.8.2 Em se tratando de pessoa jurídica, além dos documentos acima do representante legal, deverão ser apresentadas:

a) Cópia do cartão CNPJ;

b) Cópia do contrato social;

c) Todas as cópias apresentadas deverão estar autenticadas ou acompanhadas dos originais.

10.9.4.8.3 A **Declaração do participante de que renuncia à garantia por vícios redibitórios**, nos lotes sem garantia de funcionamento na entrega (modelo que será inserido em anexo ao Termo de Referência) e o **Termo de Responsabilidade** (modelo que será inserido em anexo ao Termo de Referência) deveram ser enviados no **e-mail** do Leiloeiro **financeiro@liderleiloes.com.br;**

10.9.4.8.4 Se a arrematação foi celebrada por procurador (em caso de pessoa física ou jurídica), esse deverá apresentar procuração com firma reconhecida por autenticidade.

10.9.4.8.5 A retirada do bem arrematado deverá ser realizada no local onde o bem esteja depositado obedecendo à ordem de loteamento sempre começando dos menores lotes até os maiores onde estão armazenados, conforme previsão expressa no Edital;

10.9.4.8.5.1 O (a) arrematante é responsável não só pela retirada do bem arrematado do local onde ele se encontra, arcando ainda com todos os custos inerentes, tais como carregamento, desmontagem e transporte. No caso de veículos automotivos, o arrematante é responsável por toda sua regularização (vistoria, laudo, desbloqueio, inspeção veicular/ambiental, quitação de débitos, regularização documental, etc.), bem como, no caso da arrematação dos **Lotes 1 e 2**, o arrematante será responsável pela **alteração documental** dos veículos registrados como **carroceria Ambulância,**

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código R4ENKXKV JVKEQMUX LZUBCA2B 7TNYJLE3
Assinado por: RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN, MAURICIO VIEIRA IZUMI e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.

atendendo premente a **Portaria DENATRAN nº 58/2017.**

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Não há outra licitação na modalidade de leilão em andamento.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Não se vislumbra impactos ambientais para a contratação da solução descrita;

12.2 Neste caso específico não haverá descarte de material.

## 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita se mostra tecnicamente e economicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Praia Grande, 04 de setembro de 2026.

**Marcus Bento dos Santos**
**Diretor de Departamento de Patrimônio**
**SEAD-513**

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código R4ENKXKV JVKEQMUX LZUBCA2B 7TNYJLE3
Assinado por: RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN, MAURICIO VIEIRA IZUMI e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

# ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## TABELA DE VALORES - BENS PATRIMONIAIS – 14 (QUATORZE) LOTES

| LOTE | PLACA | PREFIXO | ESPÉCIE/TIPO | MARCA | MODELO | ANO FAB | ANO MOD | CHASSI / N° INSCRIÇÃO | RENAVAM | MOTOR | KM | SECRETARIA | LOCAL | SITUAÇÃO | AVALIAÇÃO | VALOR DO INCREMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FET-6281 | A-962 | ESPECIAL CAMINHONETE | CITROEN | JUMPER RONTANAMB | 2014 | 2014 | 935ZCWMNCE2140826 | 1064739706 | F1AE3481B*7218340* | 147.718 | SESAP | ESTACIONAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL | C/ DOCUMENTO | R$ 40.000,00 | R$ 500,00 |
| 2 | ENI-1581 | A-1002 | CAMINHÃO | I/MB | 15SPRINT | 2018 | 2019 | 8AC906633KE155440 | 1178447410 | 651955W0082039 | 122.297 | SESAP | SAMU MARACANÃ | C/ DOCUMENTO | R$ 30.000,00 | R$ 500,00 |
| 3 | FCP-3681 | C-989 | PASSAGEIRO AUTOMOVEL | VW | NOVO GOL TL MCV | 2017 | 2018 | 9BWAG45U3JT101106 | 1144062788 | CSE279448 | 100.571 | SESAP | ESTACIONAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL | C/ DOCUMENTO | R$ 17.000,00 | R$ 500,00 |
| 4 | GDU-9875 | C-1019 | MISTO CAMIONETA | RENAULT | DUSTER EXP16 SCE | 2019 | 2020 | 93YHSR3H5LJ089652 | 1210344014 | H4MF735Q054028 | 130.203 | SEASP | BASE DA GUARDA MUNICIPAL | C/ DOCUMENTO | R$ 24.000,00 | R$ 500,00 |
| 5 | *** | PT-191944 | CAPINADEIRA MECÂNICA | PIONEIRA | BOB-BOD | 2015 | | *** | | | | SESURB | COMPLEXO REGIONAIS | S/DOCUMENTO | R$ 10.000,00 | R$ 500,00 |
| 6 | *** | PT-191945 | CAPINADEIRA MECÂNICA | PIONEIRA | BOB-BOD | 2015 | | *** | | | | SESURB | | S/DOCUMENTO | R$ 10.000,00 | R$ 500,00 |
| 7 | *** | PT-279329 | CAPINADEIRA MECÂNICA | PIONEIRA | BOB-BOD | 2022 | | *** | | | | SESURB | | S/DOCUMENTO | R$ 12.500,00 | R$ 500,00 |
| 8 | *** | PT-281175 | CAPINADEIRA MECÂNICA | PIONEIRA | BOB-BOD | 2022 | | *** | | | | SESURB | | S/DOCUMENTO | R$ 12.500,00 | R$ 500,00 |
| 9 | DMN-4612 | RB-848 | REBOQUE -SUCATAS | REB | ADD ACC320 | 2010 | 2010 | 9A9ADDACCAECB8105 | 214077829 | *** | *** | SESURB | GARAGEM SESURB | SUCATA | R$ 600,00 | R$ 100,00 |
| | DMS-8D32 | RB-1093 | | R | COSTA CARRETAS | 2021 | 2021 | 91LRCC601MGL30502 | 1284699932 | *** | *** | | | SUCATA | | |
| | BRQ-7A22 | RB-1090 | | R | COSTA CARRETAS | 2021 | 2021 | 91LRCC601MGL30498 | 1284378524 | *** | *** | | | SUCATA | | |
| | DYV-3I27 | RB-1096 | | R | COSTA CARRETAS CCA 751 | 2021 | 2021 | 91LRCC601MGL30503 | 1284700388 | *** | *** | | | SUCATA | | |
| 10 | *** | E-653 | BOTE - SMALL BOAT SEM MOTOR - SUCATA | *** | *** | 2003 | | ** | *** | *** | *** | SEASP | BASE GCM-CANIL/AMBIENTAL | S/DOCUMENTO | R$ 300,00 | R$ 100,00 |

| LOTE | DESCRIÇÃO | | SECRETARIA | | AVALIAÇÃO | VALOR DO INCREMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | LOTE DE SUCATAS MISTAS DIVERSAS | *** | SESAP | GALPÃO PATRIMÔNIO - SESAP | SUCATAS R$ 3.000,00 | R$ 200,00 |
| 12 | LOTE DE SUCATAS MISTAS DIVERSAS | *** | SEDUC/SEAD | GALPÃO PATRIMÔNIO | SUCATAS R$ 7.000,00 | R$ 200,00 |
| 13 | LOTE DE SUCATAS DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS | *** | SESURB | TRANSBORDO | SUCATAS R$ 3.500,00 | R$ 200,00 |
| 14 | LOTE DE SUCATAS DE CONTENTORES | *** | SESURB | GALPÃO PATRIMÔNIO | SUCATAS R$ 2.500,00 | R$ 200,00 |
| | | | | | **TOTAL** **R$ 172.900,00** | |

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar a assinatura escaneie o QR Code ou acesse https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código R4ENKXKV JVKEQMUX LZUBSA2B OGYYQ.
Assinado por: RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN, MAURICIO VIEIRA IZUMI e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.

# Verificação de assinatura

Código de verificação:

R4ENKXKV JVKEQMUX LZUBCA2B 7TNYJLE3

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto n° 8.025, de 23 de julho de 2024.

Lista de assinaturas:

Assinado digitalmente por RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, em: 29/10/2026 18:49:33

Assinado digitalmente por JOSE ISAIAS COSTA LIMA, em: 03/11/2026 08:20:12

Assinado digitalmente por SORAIA MOURAO MILAN, em: 03/11/2026 10:36:19

Assinado digitalmente por MAURICIO VIEIRA IZUMI, em: 03/11/2026 11:00:09

Assinado digitalmente por PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, em: 03/11/2026 11:04:25

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código R4ENKXKV JVKEQMUX LZUBCA2B 7TNYJLE3
Assinado por: RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, JOSE ISAIAS COSTA LIMA, SORAIA MOURAO MILAN, MAURICIO VIEIRA IZUMI e PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS.